

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001.926208/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2019**

**LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS–ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE–EPP E SOCIEDADES COOPERATIVAS–COOP**  
**(Base Legal: art. 48, I, LC n.º 123/2006 c/c o art. 34 da Lei n.º 11.488/2007)**

O Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren/SC, Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973, dotada de personalidade jurídica de direito público, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 023, de 31 de janeiro de 2020, da Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com disputa pelo **MODO ABERTO**, para contratação de serviço de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS** para o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

### SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

**DATA DA REALIZAÇÃO: 09 DE MARÇO DE 2020**

**HORÁRIO: 9 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)**

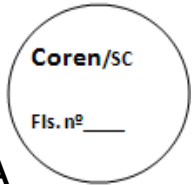
**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 926208**

**OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS**

A Licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regido pelos seguintes dispositivos: Lei Federal n.º 10.520/2002; Decreto n.º 10.024/2019; Lei Federal n.º 8.666/1993; Lei n.º 11.488/2007; Decreto n.º 8.538/2015, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, além das demais legislações pertinentes ao objeto.

O presente Edital poderá ser obtido nos sites [www.corensc.gov.br](http://www.corensc.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ou ainda, junto à sede do Coren/SC, localizada na Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 8º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-300.



# CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

## 1. OBJETO

- 1.1 As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico encontram-se descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual integra o presente Edital independentemente de transcrição.
  - 1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrita no Sistema Comprasnet ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e as especificações constantes deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.
- 1.2 O projeto arquitetônico e memorial descritivo estão disponíveis no site do Coren/SC [www.corensc.gov.br](http://www.corensc.gov.br).
- 1.3 O objeto deste Edital poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

- 2.1 Em cumprimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, no artigo 6º do Decreto n.º 8.538/2015 e no artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007, somente poderão participar deste certame as Licitantes microempresas e empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, uma vez que o valor estimado para a aquisição pretendida é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item.
  - 2.1.1 A empresa deverá providenciar o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei n.º 11.488/2007.
- 2.2 Considerando o disposto no item 2.1 acima, poderão participar desta Licitação os interessados que atendam a todas as exigências e condições constantes deste Edital e que:
  - 2.2.1 Estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Eletrônico Comprasnet provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, por meio do [site www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a qual atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico Comprasnet;
    - 2.2.1.1 Para ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;



Coren/SC

Fls. nº \_\_\_\_\_

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 2.2.1.2 O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Coren/SC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.2.2 Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;
- 2.2.2.1 A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata este subitem seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no item 11.5 deste Edital.
- 2.2.2.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a Licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no subitem 2.2.2.1.
- 2.2.3 Manifestarem, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988).
- 2.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da Licitante, não sendo o Coren/SC, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome da Licitante no Sistema Eletrônico. A Licitante deverá dispor, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do Sistema Eletrônico.
- 2.3.1 O Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.
- 2.4 Fica **VEDADA** a participação na presente Licitação:
- 2.4.1 De empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Coren/SC, em observância ao disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;
- 2.4.2 De empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Coren/SC, durante o prazo da sanção aplicada (inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93);
- 2.4.3 De empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93);
- 2.4.4 De empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada (art.7º da Lei n.º 10.520/2002);
- 2.4.5 De sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

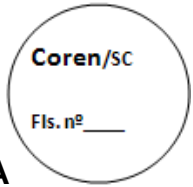
- 2.4.6 De empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 2.4.7 De empresa concordatária ou que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, sob concurso de credores, fusão, cisão ou incorporação;
- 2.4.8 De sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses econômicos em comum;
- 2.4.9 De empresa que não se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, nos termos do item 2.1.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para participar da presente Licitação, a Licitante deverá se credenciar no Sistema Eletrônico Comprasnet, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 3.2 O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
  - 3.2.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.3 O credenciamento da Licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis, obrigatórios para fins de habilitação, consoante a documentação exigida neste Edital.
- 3.4 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da Licitante e/ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.5 É responsabilidade da Licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

### 4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 A Licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
  - 4.1.1 Até a abertura da Sessão Eletrônica, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
  - 4.1.2 Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 4.1.3 A manutenção da proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nela contidas, assumindo a Licitante, caso vencedora, o compromisso de executar o objeto conforme especificação e exigências deste Edital.
- 4.2 Deverá constar da proposta:
- no campo “preço”: o valor global anual para objeto licitado;
  - no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: o detalhamento do objeto, quando couber, sem alternativas, ou conforme item 4.2.1 e 4.2.2.
- 4.2.1 No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do Sistema, basta que a empresa declare no citado campo que **a proposta está de acordo com o Edital**.
- 4.2.2 Não será admitida a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.
- 4.3 A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.
- 4.4 No valor da proposta deverão estar incluídos todos os tributos, taxas, fretes, custos e despesas, diretos ou indiretos, e demais encargos, não sendo admitidos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido ao Coren/SC sem ônus adicionais.
- 4.4.1 A Contratada arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto desta Licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.
- 4.5 A Licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos da artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previsto nessa Lei.
- 4.6 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a Sessão Pública, assim como as declarações eventualmente firmadas, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Coren/SC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7 Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro.
- 4.8 Nos valores propostos, ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, será considerado este último.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 4.9 A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente, ao Edital e seus Anexos.
- 4.10 As Licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições propostas.
- 4.11 Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 4.12 Na apresentação da proposta, o que exceder aos requisitos estabelecidos no presente Edital não será considerado como vantagem para o julgamento final da proposta. Por outro lado, em não se preenchendo os requisitos mínimos exigidos, será desclassificada automaticamente a proponente, observadas as disposições editalícias.
- 4.13 A Licitante será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

- 5.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 5.2 Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico, e conforme as regras deste.
- 5.3 Caberá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou pelo Pregoeiro ou de sua desconexão.

### 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Após a abertura da Sessão, o Pregoeiro verificará a consonância da proposta com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.
- 6.2 A proposta que não atender às especificações do Edital ou contiver qualquer tipo de identificação do seu proponente será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.
  - 6.2.1 Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação, por uma mesma Licitante, de mais de um proposta para o objeto licitado.
- 6.3 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.4 Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com as especificações contidas neste Edital. Somente as Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



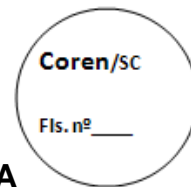
## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 6.5 A Licitante que tiver sua proposta excluída estará definitivamente fora das fases seguintes do Pregão.

### 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor consignado no registro de cada lance.
- 7.1.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo PREÇO GLOBAL ANUAL para o objeto licitado, considerando a quantidade estimada no Termo de Referência.
- 7.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 7.3 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 7.4 Havendo empate entre as proposta após a fase de lances, o critério aplicado para desempate será o que estabelece os artigos 36 e 37 do Decreto 10.024/2019.
- 7.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.7 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 7.9 Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I artigo 31 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.9.1 A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.9.2 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 3% (três por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### 8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E SOCIEDADES COOPERATIVAS

- 8.1 Por se tratar de licitação com participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, nos termos do item 2.1. deste Edital, não se aplica o critério de desempate trazido pela Lei Complementar nº 123/2006.

### 9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1 O Pregoeiro poderá negociar a qualquer momento, pelo Sistema Eletrônico, via chat, com a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida redução de preço e melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

- 9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

### 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

- 10.1.1 Para o item licitado, os preços deverão ter como referência os valores máximos admitidos para esta contratação definidos no Termo de Referência (**Anexo I**). Os preços ofertados não poderão ultrapassar os valores máximos da contratação definidos no Termo de Referência.

- 10.1.2 Nesta fase de aceitação das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos, anexos ou declarações, por meio do Sistema Comprasnet (convocação de anexo / enviar anexo), ou via fac-símile (48) 3224-9091, ou via *e-mail* [licitacao@corensc.gov.br](mailto:licitacao@corensc.gov.br), ou declaração via *chat* da Licitante, relativamente ao último lance ofertado, podendo também solicitar, apenas do fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar, o envio da proposta adequada ao valor do lance final ou da negociação, nos moldes exigidos por este Edital.

- 10.1.3 Os anexos, documentos ou declarações terão por objetivo a comprovação de requisitos estabelecidos no Edital e/ou demonstrativo da composição de preços.

- 10.1.4 As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este Edital, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação.

- 10.1.5 Na hipótese do fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar ser cooperativa, será solicitado, também neste momento, declaração de que o modelo de gestão operacional que adota atende ao disposto nos incisos I e II do artigo 10 da Instrução Normativa – MPOG/SLTI n.º 005/2017, sob pena de desclassificação.

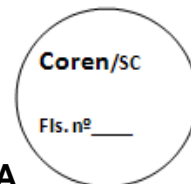




## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 10.2 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e **sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital**.
- 10.3 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 10.3.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Coren/SC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 10.3.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.3.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.3.4 O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Coren/SC.
- 10.4 Não serão aceitas propostas com preços unitários, totais e/ou globais superiores aos estimados/máximos ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 10.5 Será **DESCLASSIFICADA** a proposta que:
- Seja omissa e/ou apresente especificações conflitantes com as exigidas neste Edital e/ou nos seus Anexos; e/ou,
  - Apresente preço que seja manifestadamente inexequível; e/ou,
  - Contenha vícios ou ilegalidades; e/ou
  - Mantenha preços unitários, totais e/ou globais superiores aos estimados/máximos admitidos pelo Coren/SC.
- 10.6 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação
- 10.7 Considera-se preço manifestadamente inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação ou que não venha a ter demonstrada a sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 10.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 10.9 Será desclassificada a proposta da Licitante que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 10.10 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

### 11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.
- 11.2 Os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública, sob pena de desclassificação.
- 11.3 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 11.4 Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data de abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.
- 11.5 Após realizar a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Seção II – Da Participação no Pregão, mediante consulta ao:
- 11.5.1 SICAF a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao artigo 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
  - 11.5.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br);
  - 11.5.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br).
  - 11.5.4 O Cadastro de Inidôneos e o Cadastro de Inabilitados, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
- 11.6 As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
- 11.7 Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **LICITANTES** será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 11.7.1 **Qualificação Econômica-financeira:**
    - 11.7.1.1 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão do Pregão;
    - 11.7.1.2 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1;
  - 11.7.2 **Qualificação Técnica:**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

11.7.2.1 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Licitante, comprovando já ter executado, ou estar executando, contrato que tenha como objeto a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

11.7.2.2 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da Licitante especificada no contrato social registrado na junta comercial competente.

### 11.7.3 Habilitação Jurídica:

11.7.3.1 As Licitantes deverão apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

11.7.3.2 O objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da Licitante, devendo apresentar Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ), sob pena de inabilitação.

### 11.7.4 Outros Documentos:

11.7.4.1 Deverá apresentar certidão de registro e regularidade da proponente e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Santa Catarina – CREA/SC.

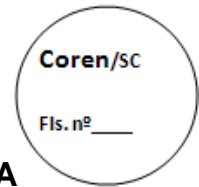
11.7.4.2 As licitantes que forem sediadas em outra jurisdição, e declaradas vencedoras, deverão providenciar o seu registro perante o CREA/SC, como condição para assinatura do contrato.

11.8 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

11.9 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet **poderão** ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.9.1 Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados Comissão Permanente de Licitações na sede do Coren/SC, situado na Av. Mauro Ramos, nº 224, Centro Executivo Mauro Ramos, 8º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-300.

11.10 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **LICITANTE**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 11.11 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 11.12 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 11.13 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 11.14 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.14.1 O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 11.14.2 A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15 A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.16 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante que apresentar o menor preço classificado para o objeto licitado e cumprir todos os requisitos de habilitação será declarada vencedora.

## 12. DO RECURSO

- 12.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 12.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 12.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 12.1.3 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 12.2 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do Processo Licitatório 001.926208/2020 franqueada aos interessados.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 12.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 12.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 13.2 A homologação deste Pregão compete a Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren/SC.
- 13.3 O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à licitante vencedora.

### 14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 14.1 As obrigações desta Licitação a serem firmadas entre o Coren/SC e a Licitante Contratada, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (**Anexo I**), na Minuta Contratual (**Anexo II**) e na legislação vigente.

### 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

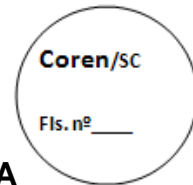
- 15.1 O pagamento processar-se-à em conformidade com a Minuta Contratual (Anexo II) e com o Termo de Referência (Anexo I), ora anexados.

### 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1 Os recursos para a execução do objeto são próprios do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, e correrão sob a seguintes rubricas orçamentárias:
- 16.1.1 Rubrica 33.90.039.002.015 – Manutenção e conservação de bens móveis e imóveis/instalações.

### 17. DAS SANÇÕES

- 17.1 A Licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 17.1.1 Cometer fraude fiscal;
- 17.1.2 Apresentar documento ou declaração falsa;
- 17.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.3.1 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 17.1.4 Não assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- 17.1.5 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 17.1.6 Não manter a proposta;
- 17.2 As demais sanções e penalidades a serem aplicadas encontram-se delimitadas na Minuta Contratual (Anexo II) e no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

### 18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@corensc.gov.br](mailto:licitacao@corensc.gov.br), até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 18.2 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 18.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@corensc.gov.br](mailto:licitacao@corensc.gov.br).
- 18.5 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 18.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão encaminhadas via *e-mail* às pessoas autoras e disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Este Edital estará à disposição dos interessados nos locais indicados no preâmbulo.
- 19.2 Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 19.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da Licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 19.4 À Presidente do Coren/SC compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente, diante de fato superveniente e em face de razões de interesse público, mediante ato escrito e fundamentado.
  - 19.4.1 A anulação do Pregão induz à do Contrato.



Coren/SC

Fls. nº \_\_\_\_\_

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 19.4.2 As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 19.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da Licitação, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e/ou habilitação.
- 19.6 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 19.7 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e/ou cópias autenticadas em papel.
- 19.8 As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Coren/SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.9 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
- 19.10 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.
- 19.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.
- 19.12 O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.
- 19.13 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.14 A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à contratação da Licitante vencedora para o fornecimento do objeto licitado. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o ajuste do respectivo Instrumento Contratual.
- 19.15 O pedido de vista dos autos do processo eletrônico ao qual corresponde esta Licitação deverá ser solicitado via e-mail, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@corensc.gov.br](mailto:licitacao@corensc.gov.br), e a liberação de acesso se fará via e-mail para o solicitante.
- 19.16 A apresentação da proposta de Licitação fará prova de que a Licitante:
- 19.16.1 Examinou criteriosamente todos os documentos deste Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve do Coren/SC as informações necessárias, antes de apresentá-la;



Coren/SC

Fls. nº \_\_\_\_\_

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 19.16.2 Conhece todas as especificações e condições para o fornecimento do objeto;
- 19.16.3 Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 19.17 O Pregoeiro, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com as Licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico.
- 19.18 Face à natureza de Entidade Autárquica Federal do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção de Florianópolis, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.
- 19.19 São partes integrantes deste Edital os seguintes **Anexos:**
- 19.19.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 19.19.2 Anexo II – Minuta do Contrato;
- 19.19.3 Anexo III – Modelo Proposta Comercial.

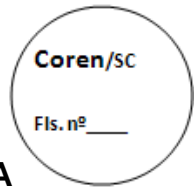
Florianópolis/SC, 10 de fevereiro de 2020.

**Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren/SC**

**Presidente Helga Regina Bresciani**

**Elaborado pela Comissão Permanente de Licitação**





# CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001.926208/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2020

### 1. OBJETO GERAL

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados e barreiras de ar, com o fornecimento de peças e demais equipamentos necessários à manutenção de aparelhos instalados no Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, sendo as visitas preventivas bimestrais e as corretivas quando solicitado, pelo período de um ano.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 58 (cinquenta e oito) aparelhos de ar condicionado e 02 (duas) barreiras de ar se divide na seguinte forma:

Tabela 01 – Especificação dos Aparelhos				
Item	Aparelhos	Quantidade	Aquisição	Local que está instalado
1.1	Ar Condicionado com capacidade de 12.000 btus. Tipo: <i>Split High Wall</i> (parede) Marca: LG	15 unidades	29/01/2010	Florianópolis
1.2	Ar Condicionado com capacidade de 18.000 btus. Tipo: <i>Split High Wall</i> (parede) Marca: LG	11 unidades	29/01/2010	Florianópolis
1.3	Ar Condicionado com capacidade de 24.000 btus. Tipo: <i>Split Cassete</i> (embutir) 04 vias Marca: LG	01 unidade	29/01/2010	Florianópolis
1.4	Ar Condicionado com capacidade de 36.000 btus. Tipo: <i>Split Cassete</i> (embutir) 04 vias Marca: LG	01 unidade	29/01/2010	Florianópolis
1.5	Ar condicionado com capacidade de	01 unidade	19/03/2010	Florianópolis

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	7.500 btus. Tipo: <i>Split High Wall</i> (parede) Marca: LG			
1.6	Barreira de ar 90cm Marca: Artel	02 unidades	19/03/2010	Florianópolis
1.7	Ar Condicionado com capacidade de 12.000 btus. Tipo: <i>Split High Wall</i> (parede) Marca: Midea	02 unidades	12/04/2019	Florianópolis
1.8	Ar Condicionado com capacidade de 22.000 btus. Tipo: <i>Split Cassete</i> (parede) Marca: Midea	01 unidade	12/04/2019	Florianópolis
1.9	Ar condicionado com capacidade de 9.000 btus. Tipo: <i>Split High Wall</i> (parede) Marca: Agratto	03 unidades	12/04/2019	Florianópolis
1.10	Ar condicionado com capacidade de 24.000 btus. Tipo: <i>Split High Wall</i> (parede) Marca: Samsung	01 unidade	06/12/2013	Florianópolis (CEDOC)
1.11	Ar condicionado com capacidade de 12.000 btus. Tipo: <i>Split High Wall</i> (parede) Marca: Samsung	01 unidade	06/12/2013	Florianópolis (CEDOC)
1.12	Ar condicionado com capacidade de 18.000 btus. Tipo: <i>Bi-Split High Wall</i> (parede) Marca:	01 unidade	Novas aquisições	Florianópolis (CEDOC)
1.13	Ar condicionado com capacidade de 9.000 btus. Tipo: <i>Split High Wall</i> (parede) Marca:	01 unidade	Novas aquisições	Florianópolis (CEDOC)
1.14	Ar condicionado com capacidade de 18.000 btus. Tipo: <i>Split High Wall</i> (parede) Marca:	02 unidades	Novas aquisições	Florianópolis (CEDOC)
1.15	Ar condicionado com capacidade de 12.000 btus. Tipo: <i>Split de parede</i> Marca: Midea	01 unidade	31/03/2000	Lages
1.16	Ar condicionado com capacidade de 18.000 btus. Tipo: <i>Split High Wall</i> (parede) Marca: Komeco	01 unidade	31/10/2014	Lages

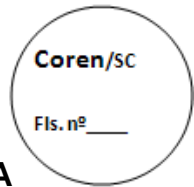
**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

1.17	Ar condicionado com capacidade de 12.000 btus. Tipo: <i>Split High Wall</i> (parede) Marca: Consul	01 unidade	31/01/1999	Criciúma
1.18	Ar condicionado com capacidade de 12.000 btus. Tipo: <i>Split High Wall</i> (parede) Marca: Komeco	01 unidade	06/10/2014	Criciúma
1.19	Ar condicionado com capacidade de 18.000 btus. Tipo: <i>Split High Wall</i> (parede) Marca: Elgin	02 unidades	13/12/2016	Criciúma
1.20	Ar condicionado com capacidade de 18.000 btus. Tipo: <i>Bi-Split High Wall</i> (parede) Marca: Midea	01 unidade	05/11/2018	Blumenau
1.21	Ar condicionado com capacidade de 18.000 btus. Tipo: <i>Split High Wall</i> (parede) Marca: Midea	03 unidades	17/04/2017	Blumenau (1) Caçador (1) Chapecó (1)
1.22	Ar condicionado com capacidade de 12.000 btus. Tipo: <i>Split High Wall</i> (parede) Marca: Elgin	04 unidades	17/04/2017	Blumenau (2) Caçador (1) Chapecó (1)
1.23	Ar condicionado com capacidade de 12.000 btus. Tipo: <i>Bi-Split High Wall</i> (parede) Marca: Komeco	01 unidade	30/05/2011	Joinville
1.24	Ar condicionado com capacidade de 12.000 btus. Tipo: <i>Split High Wall</i> (parede) Marca: Gree	01 unidade	22/03/2019	Joinville
1.25	Ar condicionado com capacidade de 18.000 btus. Tipo: <i>Split High Wall</i> (parede) Marca: York	01 unidade	2017	Joinville

**3. ENDEREÇOS DOS LOCAIS ONDE OS APARELHOS ESTÃO INSTALADOS**

- **Sede Florianópolis:** Av. Mauro Ramos, n.º 224, 6º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-300.
- **Florianópolis - CEDOC:** Rua Felipe Schmidt, n.º 315, Edifício Aliança, 8º andar, Centro, Florianópolis/SC CEP 88.010-000.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- **Subseção Blumenau:** Rua XV de Novembro, n.º 1336, Ed. Brasília, sala 47, Centro, Blumenau/SC. CEP 89.010-002.
- **Subseção Caçador:** Av. Barão do Rio Branco, n.º 1260, Ed. Caraguatá, sala 23, Centro, Caçador/SC CEP 89.500-000.
- **Subseção Chapecó:** Rua Marechal Deodoro, n.º 400 E, Ed. Piemonte Executivo, sala 508, Centro, Chapecó/SC. CEP 89.802-140.
- **Subseção Criciúma:** Av. Getulio Vargas, n.º 440, Centro Com. Empresarial Euclides Crevanzi, sala 202, Centro, Criciúma/SC. CEP 88.801-500.
- **Subseção Joinville:** Rua Dona Francisca, n.º 260, Ed. Deville, 13º andar salas 1308 e 1310, Centro, Joinville/SC. CEP 89.201-250.
- **Subseção Lages:** Rua Benjamin Constant, n.º 28, Ed. Executivo Cepar, sala 100, Lages/SC. CEP 89.502-100.

### 4. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- 4.1 Trata-se de atividades de manutenção a serem executadas, visando evitar a ocorrência de falhas ou de desempenho insuficiente dos equipamentos. Para tanto, a Contratada deverá proceder a um conjunto de inspeções periódicas dos componentes do sistema de acordo com as características dos mesmos e com as orientações técnicas dos fabricantes.
- 4.2 O conjunto de procedimentos, listados a seguir, impõe um limite quantitativo mínimo e uma relação mínima de tarefas para a execução dos serviços da manutenção preventiva, não excluindo outras intervenções necessárias e exigidas pelo fabricante e pelas normas técnicas aplicáveis:
  - 4.2.1. Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica de todas as peças e componentes inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
  - 4.2.2. Limpeza dos aparelhos com a retirada e lavagem das tampas e filtros de ar;
  - 4.2.3. Limpeza do evaporador e do condensador através de escovação e retirada da sujeira;
  - 4.2.4. Teste dos comandos elétricos, com ajuste e regulagem se necessário;
  - 4.2.5. Regulagem e ajuste mecânico de todos os componentes;
  - 4.2.6. Retirada de vazamentos;
  - 4.2.7. Substituição, quando necessário, das espumas de vedação;
  - 4.2.8. Retirada de vibrações e barulhos;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 4.2.9. Conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento ótimo dos equipamentos;
- 4.2.10. Manutenção dos dutos e de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
- 4.2.11. Medição e registro da tensão, da corrente e da temperatura de insuflamento;
- 4.2.12. Efetuar, semestralmente, a retirada de cada um dos aparelhos para limpeza geral, através de lavagem com água e aplicação de produtos químicos para retirada de sujidade, desinfecção e aplicação de produtos anti-ferrugem;
- 4.2.13. Efetuar, semestralmente, a limpeza e lubrificação das buchas do motor-ventilador;
- 4.2.14. Verificar, semestralmente, a ocorrência de focos de ferrugem, e se afirmativo retirá-los e retocar a pintura.

### 5. DIRETRIZES PARA REALIZAÇÃO DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

- 5.1 Para manutenção preventiva, a Contratada deverá emitir um relatório detalhado dos serviços executados, entregando ao fiscal do contrato o original assinado pelo técnico que executou o serviço, no mesmo dia do atendimento. Os formulários deverão ser padronizados e acertados de comum acordo entre o Contratante e a Contratada.
- 5.2 A manutenção preventiva deverá ser realizada no horário das 8 (oito) às 17 (dezesete) horas, de segunda a sexta-feira, iniciando-se sempre no período da manhã, devendo a Contratada agendar, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, com o servidor designado para o acompanhamento do contrato, o dia e o horário para o início dos trabalhos.
- 5.3 A assistência técnica preventiva deverá ser realizada através de visitas periódicas BIMESTRAIS, aos locais de instalação dos equipamentos, respeitando-se sempre um intervalo mínimo de 55 (cinquenta e cinco) dias e máximo de 65 (sessenta e cinco) dias da última assistência preventiva realizada. Entretanto, a primeira assistência deverá ser efetuada num prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do início da assinatura do Contrato.
- 5.4 **Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter ocorrido manutenção corretiva no período.**

### 6. MANUTENÇÃO CORRETIVA

- 6.1 Em caso de ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos equipamentos relacionados na Tabela 01 – Relação dos Equipamentos a serem mantidos, a Contratada será chamada para fazer a manutenção corretiva dos mesmos.
- 6.2 O primeiro chamado para manutenção corretiva poderá ocorrer a partir da data da assinatura do Contrato.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 6.3 A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação do Contratante, através de e-mail, sem limite para o número de chamados e sem quaisquer ônus adicionais;
- 6.4 As solicitações do Contratante deverão ser atendidas, de segunda a sexta-feira, entre 8 (oito) e 17 (dezesete) horas, em 48 (quarenta e oito) horas, no máximo, após o recebimento da solicitação;
- 6.5 Para toda manutenção corretiva, a Contratada deverá emitir um relatório detalhado dos serviços executados, entregando ao fiscal do contrato o original assinado pelo técnico que executou o serviço, no mesmo dia do atendimento. Os formulários deverão ser padronizados e acertados de comum acordo entre o Contratante e a Contratada.

### 7. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

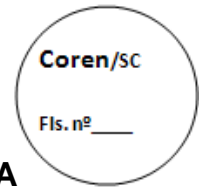
- 7.1 Diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante a manutenção preventiva ou corretiva, que imponham a necessidade substituição de peças, a Contratada deverá fornecer peças e acessórios originais novos, conforme as recomendações do fabricante e normas técnicas específicas.
- 7.2 Caso as peças para substituição estejam na garantia do fabricante a Contratada deverá informar a Contratante para que este providencie junto ao fabricante o fornecimento das peças.
- 7.3 O custo das peças substituídas será de total responsabilidade de pagamento da Contratada.
- 7.4 Quando a contratada não dispuser das peças para pronta-entrega, ser-lhe-á concedido o prazo de até 07 (sete) dias úteis para entregá-las.

### 8. MATERIAIS DE CONSUMO

- 8.1 Será de responsabilidade da Contratada, sem custo adicional para o Coren/SC, o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza e higienização, estopa, graxa, soldas, nitrogênio, oxigênio, acetileno, espumas para vedação e outros.

### 9. MANUTENÇÃO EXTERNA

- 9.1 Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências do Contratante, o procedimento de retirada dos equipamentos das dependências do Contratante, para reparos, será de inteira responsabilidade da Contratada, inclusive o ônus de transporte dos equipamentos para reparo em outro centro.
- 9.2 Para as manutenções preventivas e corretivas caso haja necessidade do uso de balancinho/rapel o custo já deverá estar incluso na proposta de preço bimestral contratado. Não sendo possível cobrança adicional.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### 10. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 10.1 Certidão de registro e regularidade da proponente e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Santa Catarina – CREA/SC.
- 10.2 As licitantes que forem sediadas em outra jurisdição, se declaradas vencedoras, deverão providenciar o seu registro perante o CREA/SC, como condição para assinatura do contrato.
- 10.3 A Contratada deverá possuir no momento da contratação em seu quadro de pessoal um profissional de nível superior da área de Engenharia ou outro profissional técnico de nível superior que comprove a atribuição dos serviços, responsável pelos serviços, em cujo nome será recolhido a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
- 10.4 A comprovação acima far-se-á mediante a apresentação da cópia do contrato social da empresa, ou da CTPS, ou do Livro de Registro de Empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional apresentado, acompanhada da anuência deste.
- 10.5 Possuir pessoal habilitado, bem como infraestrutura de material e pessoal para desempenhar as funções requeridas para os serviços de manutenção em questão.
- 10.6 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Licitante, comprovando já ter executado, ou estar executando, contrato que tenha como objeto a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

### 11. DA VISTORIA PRÉVIA

- 11.1 As empresas interessadas em participar da licitação poderão, a seu critério, proceder à vistoria nos locais onde serão executados os serviços, examinando as áreas e tomando ciência das características e peculiaridades dos serviços, considerando.
- 11.2 A vistoria deverá ser marcada e realizada em dias úteis, das 8 às 17 horas, devendo ser agendada pelo telefone (48) 3224-9091, com o fiscal máster do contrato Graziela Salette de Souza.
- 11.3 A realização de vistoria será previamente agendada.
- 11.4 A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas encontradas na realização dos serviços, objeto deste edital.

### 12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Durante o período de vigência do contrato, as relações contratuais dela decorrentes, serão acompanhadas, geridas e fiscalizadas, por empregados do Coren/SC, indicados no contrato, ao qual caberá fiscalizar o objeto e realizar a sua gestão, na qualidade de Fiscal do Coren/SC para a presente contratação.

12.2 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos empregados a seguir:

- Fiscal Master - Sede: Graziela Salete de Souza, auxiliar administrativo, telefone (48) 3224-9091;
- Fiscais Operacionais - Subseções: as auxiliares administrativas Amadisa Soraia Maguerroski (Caçador), Patrícia Bueno Silvestrin (Lages), Liziane Gomes Nazário (Criciúma), Maristela Vilas Boas (Chapecó), Carolina Gabriele Chiarelli (Joinville) e Tsharytza Cardozo de Castro Franzoni (Blumenau).

12.3 Os fiscais do contrato terão autoridade para:

- Exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação;
- Rejeitar todo e qualquer serviço ou material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local da execução dos serviços.

12.4 A existência desse acompanhamento não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatados.

12.5 Nenhuma modificação poderá ser feita no objeto durante a execução deste Contrato, sem autorização expressa dos fiscais do Coren/SC.

12.4 O(s) instrumento(s) de controle da execução contratual a ser(em) utilizado(s) pelo Fiscal do Coren/SC deverá (ão) compreender a mensuração dos seguintes aspectos:

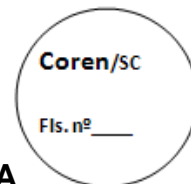
- Os resultados alcançados, com a verificação da qualidade demandada;
- A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- A adequação do objeto fornecido às especificações e exigências da contratação;
- O cumprimento das demais obrigações decorrentes deste Contrato e do Edital de Licitação;
- A satisfação do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina.

### 13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

13.2 O contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses pelo IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado) acumulado dos últimos 12 (doze) meses.





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### 14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 É vedado à Contratada subcontratar os serviços para os aparelhos instalados em Florianópolis, ficando autorizado as subcontratações para as manutenções preventivas e corretivas de Caçador, Criciúma, Chapecó, Lages, Blumenau e Joinville.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da contratada:

15.1.1 Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

15.1.2 Pagar todas despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos e serviços prestados.

15.1.3 Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

15.1.4 Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

### 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do Coren/SC:

16.1.1 Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

16.1.2 Aplicar ao Contratado às penalidades, quando for o caso;

16.1.3 Prestar ao Contratado toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho;

16.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

16.1.5 Notificar, por escrito, da aplicação de qualquer sanção

### 17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal bimestral e única para todas as manutenções bimestrais, devidamente atestada pela Contratante;

17.2 O pagamento deverá ser feito bimestralmente através de apresentação de nota fiscal impressa entregue no endereço do Coren/SC e deverá conter o detalhamento do serviço realizado;

17.3 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação;

17.4 O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, será de até 07 (sete) dias úteis, contados da data do atesto;



Coren/SC

Fis. nº \_\_\_\_\_

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 17.5 O pagamento será feito por meio de depósito na conta-corrente da Contratada ou boleto bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal do serviço, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato;
- 17.6 Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal correspondente, o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, CNPJ nº 75.308.106/0001-56, e ainda, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada, e a descrição clara e sucinta do objeto;
- 17.7 Sobre o valor da nota fiscal, a Contratante fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012;
- 17.8 A Contratada deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal/fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação;
- 17.9 Caso a Contratada seja optante pelo "SIMPLES" (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, assinada pelo seu representante legal;
- 17.10 Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada qualquer penalidade.

### 18. JUSTIFICATIVA

- 18.1 Vencimento próximo do atual contrato de manutenção em 09/04/2020, sem possibilidade de prorrogação.
- 18.2 As estações climáticas no Estado de Santa Catarina são bem definidas e com um verão muito intenso, isso exige que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o atendimento aos profissionais de Enfermagem e para o bom desempenho dos empregados na realização de suas atividades. Assim, a manutenção preventiva se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização.
- 18.3 As manutenções dos aparelhos de ar condicionado privilegiam o bom funcionamento dos equipamentos instalados, já que estão fora de seus períodos de garantia.
- 18.4 A necessidade para a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, justifica-se para assegurar o bom estado de conservação dos aparelhos, prevenindo falhas ou defeitos, consertando e repondo peças para seu perfeito funcionamento.
- 18.5 Ainda assim, a manutenção corretiva se justifica pelo fato do Coren/SC não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de empregados para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e nem componentes novos em estoque para substituição que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização;
- 18.6 A contratação por preço global visa reduzir o risco de ausência de empresas interessada em oferecer o serviço nas pequenas subseções, seja pelo baixo valor ou localização.



Coren/SC

Fls. nº \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

**19. FORMA DE PAGAMENTO**

19.1 O contrato terá duração de 12 meses, com pagamentos bimestrais, a serem efetuados após cada visita bimestral de manutenção preventiva, com emissão de nota fiscal de serviço pela contratada.

**20. PESQUISA DE MERCADO**

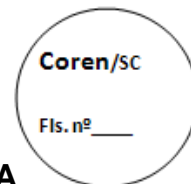
Tabela 02 – Pesquisa de Mercado					
Descrição	Custo Total Bimestral (R\$)			Custo Médio Bimestral	Custo Médio Anual
	Cotação I	Cotação II	Cotação III		
Manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados e barreiras de ar, pelo período de um ano, sendo as visitas preventivas bimestrais e as corretivas quando solicitado, incluindo o fornecimento de peças.	11.770,00	9.000,00	9.900,00	10.223,33	61.339,98

**21. CUSTOS**

Tabela 03 – Custos				
Objeto	Custo Médio Bimestral (R\$)	Custo 2020 09/04 a 31/12 - 04 pagamentos (R\$)	Custo 2020 01/01 a 08/04 - 02 pagamentos (R\$)	Custo Médio Anual (R\$)
Manutenções preventivas e corretivas bimestrais dos aparelhos de ar condicionado do Coren/SC.	10.223,33	40.893,32	20.446,66	61.339,98

Florianópolis, 31 de janeiro de 2020.

Adm. Aline Aguiar  
CRA/SC 16.322  
Depto. de Administração  
Coren/SC



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2020

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001.926208/2020

#### CONTRATO N.º XXX/2020

**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA – COREN/SC**, Autarquia Federal nos termos da Lei n.º 5.905/73, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.308.106/0001-56, com sede Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 6º, 7º e 8º andares, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado por sua Presidente, **Enfa. Msc. HELGA REGINA BRESCIANI**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 6R1211232 - SSP/SC e do CPF/MF n.º 444.983.659-68.

**FORNECEDOR:** ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob n.º ....., com sede na Rua: ....., n.º ....., na cidade de ...../....., CEP: ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. ...., portador do RG n.º ....., inscrito no CPF sob o n.º .....

**PREPOSTO:** ....., cargo, inscrito no CPF sob n.º ....., telefone ....., e-mail .....

#### **FISCAIS DE CONTRATOS:**

##### **Fiscal Master (Sede):**

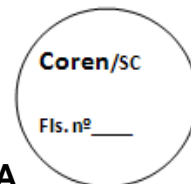
**Graziela Salete de Souza**, auxiliar administrativo, inscrita no CPF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, telefone (48) 3224-9091 – ramal 231, e-mail [graziela.souza@corensc.gov.br](mailto:graziela.souza@corensc.gov.br).

##### **Fiscais Operacionais (Subseções):**

**Amadisa Soraia Maguerroski (Caçador)**, Auxiliar Administrativo do Coren/SC, inscrita no CPF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, telefones: (49) 3563-8545 ou (49) 3563-8544, e-mail [cacador.funcionarios@corensc.gov.br](mailto:cacador.funcionarios@corensc.gov.br);

**Patrícia Bueno Silvestrin (Lages)**; Auxiliar Administrativo do Coren/SC, inscrita no CPF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, telefones: (49) 3227-1583 ou (49) 3224-7818, e-mail [patricia.silvestrin@corensc.gov.br](mailto:patricia.silvestrin@corensc.gov.br);

**Liziane Gomes Nazário (Criciúma)**, Auxiliar Administrativo do Coren/SC, inscrita no CPF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, telefones: (48) 3439-5274 ou (48) 3437-3779, e-mail [liziane.nazario@corensc.gov.br](mailto:liziane.nazario@corensc.gov.br);



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

**Maristela Vilas Boas (Chapecó)**, Auxiliar Administrativo do Coren/SC, inscrita no CPF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, telefones: (49) 3323-7163 ou (49) 3323-6470, e-mail [maristela.vilasboas@corensc.gov.br](mailto:maristela.vilasboas@corensc.gov.br)

**Carolina Gabriele Chiarelli (Joinville)**, Auxiliar Administrativo do Coren/SC, inscrita no CPF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, telefones: (47) 3422-9878 ou (47) 3423-4132, e-mail [carolina.chiarelli@corensc.gov.br](mailto:carolina.chiarelli@corensc.gov.br); e

**Tsharytza Cardozo de Castro Franzoni (Blumenau)**, Auxiliar Administrativo do Coren/SC, inscrita no CPF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, telefones: (47) 3222-3524 ou (47) 3222-3525, e-mail [tsharytza.franzoni@corensc.gov.br](mailto:tsharytza.franzoni@corensc.gov.br).

Tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 006/2020, para contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados e barreiras de ar para o Coren/SC, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos o presente CONTRATO, de acordo com as especificações, quantitativos e preços ofertados pela empresa classificada no Processo Licitatório n.º 001.926208/2020.

### Cláusula 1ª DO OBJETO

- 1.1 O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados e barreiras de ar, com o fornecimento de peças e demais equipamentos necessários à manutenção de aparelhos instalados no Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, sendo as visitas preventivas bimestrais e as corretivas quando solicitado.

### Cláusula 2ª ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva possuem 58 (cinquenta e oito) aparelhos de ar condicionado e 02 (duas) barreiras de ar, que se dividem na seguinte forma:

Item	Aparelhos	Quantidade	Aquisição	Local que está instalado
1.1	Ar Condicionado com capacidade de 12.000 btus. Tipo: <i>Split High Wall</i> (parede) Marca: LG	15 unidades	29/01/2010	Florianópolis
1.2	Ar Condicionado com capacidade de 18.000 btus. Tipo: <i>Split High Wall</i> (parede) Marca: LG	11 unidades	29/01/2010	Florianópolis



Coren/SC

Fls. nº \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

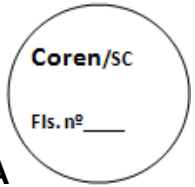
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

1.3	Ar Condicionado com capacidade de 24.000 btus. Tipo: <i>Split Cassete</i> (embutir) 04 vias Marca: LG	01 unidade	29/01/2010	Florianópolis
1.4	Ar Condicionado com capacidade de 36.000 btus. Tipo: <i>Split Cassete</i> (embutir) 04 vias Marca: LG	01 unidade	29/01/2010	Florianópolis
1.5	Ar condicionado com capacidade de 7.500 btus. Tipo: <i>Split High Wall</i> (parede) Marca: LG	01 unidade	19/03/2010	Florianópolis
1.6	Barreira de ar 90cm Marca: Artel	02 unidades	19/03/2010	Florianópolis
1.7	Ar Condicionado com capacidade de 12.000 btus. Tipo: <i>Split High Wall</i> (parede) Marca: Midea	02 unidades	12/04/2019	Florianópolis
1.8	Ar Condicionado com capacidade de 22.000 btus. Tipo: <i>Split Cassete</i> (parede) Marca: Midea	01 unidade	12/04/2019	Florianópolis
1.9	Ar condicionado com capacidade de 9.000 btus. Tipo: <i>Split High Wall</i> (parede) Marca: Agratto	03 unidades	12/04/2019	Florianópolis
1.10	Ar condicionado com capacidade de 24.000 btus. Tipo: <i>Split High Wall</i> (parede) Marca: Samsung	01 unidade	06/12/2013	Florianópolis (CEDOC)
1.11	Ar condicionado com capacidade de 12.000 btus. Tipo: <i>Split High Wall</i> (parede) Marca: Samsung	01 unidade	06/12/2013	Florianópolis (CEDOC)
1.12	Ar condicionado com capacidade de 18.000 btus. Tipo: <i>Bi-Split High Wall</i> (parede) Marca:	01 unidade	Novas aquisições	Florianópolis (CEDOC)
1.13	Ar condicionado com capacidade de 9.000 btus. Tipo: <i>Split High Wall</i> (parede) Marca:	01 unidade	Novas aquisições	Florianópolis (CEDOC)
1.14	Ar condicionado com capacidade de 18.000 btus. Tipo: <i>Split High Wall</i> (parede)	02 unidades	Novas aquisições	Florianópolis (CEDOC)

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	Marca:			
1.15	Ar condicionado com capacidade de 12.000 btus. Tipo: <i>Split de parede</i> Marca: Midea	01 unidade	31/03/2000	Lages
1.16	Ar condicionado com capacidade de 18.000 btus. Tipo: <i>Split High Wall (parede)</i> Marca: Komeco	01 unidade	31/10/2014	Lages
1.17	Ar condicionado com capacidade de 12.000 btus. Tipo: <i>Split High Wall (parede)</i> Marca: Consul	01 unidade	31/01/1999	Criciúma
1.18	Ar condicionado com capacidade de 12.000 btus. Tipo: <i>Split High Wall (parede)</i> Marca: Komeco	01 unidade	06/10/2014	Criciúma
1.19	Ar condicionado com capacidade de 18.000 btus. Tipo: <i>Split High Wall (parede)</i> Marca: Elgin	02 unidades	13/12/2016	Criciúma
1.20	Ar condicionado com capacidade de 18.000 btus. Tipo: <i>Bi-Split High Wall (parede)</i> Marca: Midea	01 unidade	05/11/2018	Blumenau
1.21	Ar condicionado com capacidade de 18.000 btus. Tipo: <i>Split High Wall (parede)</i> Marca: Midea	03 unidades	17/04/2017	Blumenau (1) Caçador (1) Chapecó (1)
1.22	Ar condicionado com capacidade de 12.000 btus. Tipo: <i>Split High Wall (parede)</i> Marca: Elgin	04 unidades	17/04/2017	Blumenau (2) Caçador (1) Chapecó (1)
1.23	Ar condicionado com capacidade de 12.000 btus. Tipo: <i>Bi-Split High Wall (parede)</i> Marca: Komeco	01 unidade	30/05/2011	Joinville
1.24	Ar condicionado com capacidade de 12.000 btus. Tipo: <i>Split High Wall (parede)</i> Marca: Gree	01 unidade	22/03/2019	Joinville
1.25	Ar condicionado com capacidade de 18.000 btus. Tipo: <i>Split High Wall (parede)</i> Marca: York	01 unidade	2017	Joinville



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### Cláusula 3ª ENDEREÇO PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Os endereços dos locais onde os aparelhos estão instalados, e que serão realizados as manutenções são os seguintes:

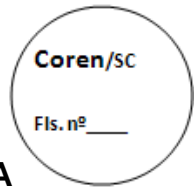
- **Sede Florianópolis:** Av. Mauro Ramos, n.º 224, 6º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-300.
- **Florianópolis - CEDOC:** Rua Felipe Schmidt, n.º 315, Edifício Aliança, 8º andar, Centro, Florianópolis/SC CEP 88.010-000.
- **Subseção Blumenau:** Rua XV de Novembro, n.º 1336, Ed. Brasília, sala 47, Centro, Blumenau/SC. CEP 89.010-002.
- **Subseção Caçador:** Av. Barão do Rio Branco, n.º 1260, Ed. Caraguatá, sala 23, Centro, Caçador/SC CEP 89.500-000.
- **Subseção Chapecó:** Rua Marechal Deodoro, n.º 400 E, Ed. Piemonte Executivo, sala 508, Centro, Chapecó/SC. CEP 89.802-140.
- **Subseção Criciúma:** Av. Getulio Vargas, n.º 440, Centro Com. Empresarial Euclides Crevanzi, sala 202, Centro, Criciúma/SC. CEP 88.801-500.
- **Subseção Joinville:** Rua Dona Francisca, n.º 260, Ed. Deville, 13º andar salas 1308 e 1310, Centro, Joinville/SC. CEP 89.201-250.
- **Subseção Lages:** Rua Benjamin Constant, n.º 28, Ed. Executivo Cepar, sala 100, Lages/SC. CEP 89.502-100.

### Cláusula 4ª CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

#### 4.1 Manutenção Preventiva

- 4.1.1 Trata-se de atividades de manutenção a serem executadas, visando evitar a ocorrência de falhas ou de desempenho insuficiente dos equipamentos. Para tanto, a Contratada deverá proceder a um conjunto de inspeções periódicas dos componentes do sistema de acordo com as características dos mesmos e com as orientações técnicas dos fabricantes;
- 4.1.2 O conjunto de procedimentos, listados a seguir, impõe um limite quantitativo mínimo e uma relação mínima de tarefas para a execução dos serviços da manutenção preventiva, não excluindo outras intervenções necessárias e exigidas pelo fabricante e pelas normas técnicas aplicáveis:
- Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica de todas as peças e componentes inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
  - Limpeza dos aparelhos com a retirada e lavagem das tampas e filtros de ar;





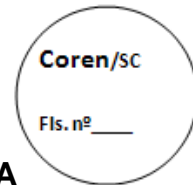
## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- Limpeza do evaporador e do condensador através de escovação e retirada da sujidade;
- Teste dos comandos elétricos, com ajuste e regulagem se necessário;
- Regulagem e ajuste mecânico de todos os componentes;
- Retirada de vazamentos;
- Substituição, quando necessário, das espumas de vedação;
- Retirada de vibrações e barulhos;
- Conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento ótimo dos equipamentos;
- Manutenção dos dutos e de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
- Medição e registro da tensão, da corrente e da temperatura de insuflamento;
- Efetuar, semestralmente, a retirada de cada um dos aparelhos para limpeza geral, através de lavagem com água e aplicação de produtos químicos para retirada de sujidade, desinfecção e aplicação de produtos anti-ferrugem;
- Efetuar, semestralmente, a limpeza e lubrificação das buchas do motor-ventilador;
- Verificar, semestralmente, a ocorrência de focos de ferrugem, e se afirmativo retirá-los e retocar a pintura.

### 4.2 Diretrizes para realização das manutenções preventivas

- 4.2.1 Para toda manutenção preventiva, a Contratada deverá emitir um relatório detalhado dos serviços executados, entregando ao fiscal do contrato o original assinado pelo técnico que executou o serviço, no mesmo dia do atendimento. Os formulários deverão ser padronizados e acertados de comum acordo entre o Contratante e a Contratada;
- 4.2.2 A manutenção preventiva deverá ser realizada no horário das 8 (oito) às 17 (dezesete) horas, de segunda a sexta-feira, iniciando-se sempre no período da manhã, devendo a Contratada agendar, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, com o servidor designado para o acompanhamento do contrato, o dia e o horário para o início dos trabalhos;
- 4.2.3 A assistência técnica preventiva deverá ser realizada através de visitas periódicas BIMESTRAIS, aos locais de instalação dos equipamentos, respeitando-se sempre um intervalo mínimo de 55 (cinquenta e cinco) dias e máximo de 65 (sessenta e cinco) dias da última assistência preventiva realizada. Entretanto, a primeira assistência deverá ser efetuada num prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do início da assinatura do Contrato;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### 4.2.4 Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter ocorrido manutenção corretiva no período;

#### 4.3 Manutenção Corretiva

4.3.1 Em caso de ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos equipamentos relacionados a tabela da Cláusula 2ª, a Contratada será chamada para fazer a manutenção corretiva dos mesmos;

4.3.2 O primeiro chamado para manutenção corretiva poderá ocorrer a partir da data da assinatura do Contrato;

4.3.3 A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação do Contratante, através de e-mail, sem limite para o número de chamados e sem quaisquer ônus adicionais;

4.3.4 As solicitações do Contratante deverão ser atendidas, de segunda a sexta-feira, entre 8 (oito) e 17 (dezesete) horas, em 48 (quarenta e oito) horas, no máximo, após o recebimento da solicitação;

4.3.5 Para toda manutenção corretiva, a Contratada deverá emitir um relatório detalhado dos serviços executados, entregando ao fiscal do contrato o original assinado pelo técnico que executou o serviço, no mesmo dia do atendimento. Os formulários deverão ser padronizados e acertados de comum acordo entre o Contratante e a Contratada;

#### 4.4 Substituição de Peças

4.4.1 Diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante a manutenção preventiva ou corretiva, que imponham a necessidade substituição de peças, a Contratada deverá fornecer peças e acessórios originais novos, conforme as recomendações do fabricante e normas técnicas específicas;

4.4.2 Caso as peças para substituição estejam na garantia do fabricante a Contratada deverá informar a Contratante para que este providencie junto ao fabricante o fornecimento das peças;

4.4.3 O custo das peças substituídas será de total responsabilidade de pagamento da Contratada;

4.4.4 Quando a contratada não dispuser das peças para pronta-entrega, ser-lhe-á concedido o prazo de até 07 (sete) dias úteis para entregá-las;

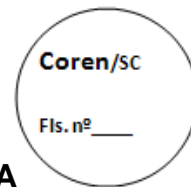
#### 4.5 Materiais de Consumo

4.5.1 Será de responsabilidade da Contratada, sem custo adicional para o Coren/SC, o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza e higienização, estopa, graxa, soldas, nitrogênio, oxigênio, acetileno, espumas para vedação e outros;

#### 4.6 Manutenção Externa

4.6.1 Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências do Contratante, o procedimento de retirada dos equipamentos das dependências do Contratante, para reparos, será de inteira responsabilidade da Contratada, inclusive o ônus de transporte dos equipamentos para reparo em outro centro;

4.6.2 Para as manutenções preventivas e corretivas caso haja necessidade do uso de balancinho/rapel o custo já deverá estar incluso na proposta de preço bimestral contratado. Não sendo possível cobrança adicional;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### Cláusula 5ª HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 5.1 A Contratada deverá possuir no momento da contratação em seu quadro de pessoal um profissional de nível superior da área de Engenharia ou outro profissional técnico de nível superior que comprove a atribuição dos serviços, responsável pelos serviços, em cujo nome será recolhido a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART:
- 5.1.1 A comprovação acima far-se-á mediante a apresentação da cópia do contrato social da empresa, ou da CTPS, ou do Livro de Registro de Empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional apresentado, acompanhada da anuência deste.
- 5.2 Possuir pessoal habilitado, bem como infraestrutura de material e pessoal para desempenhar as funções requeridas para os serviços de manutenção em questão.

### Cláusula 6ª VALOR DO CONTRATO

- 6.1 Fica registrado para o item abaixo especificado o seguinte preço:

Descrição	Custo Bimestral	Custo Anual
Manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados e barreiras de ar, pelo período de um ano, sendo as visitas preventivas bimestrais e as corretivas quando solicitado, incluindo o fornecimento de peças.	R\$ XX.XXX,XX	R\$ XX.XXX,XX

### Cláusula 7ª DOS PAGAMENTOS

- 7.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal bimestral e única para todas as manutenções bimestrais, devidamente atestada pela Contratante;
- 7.2 O pagamento deverá ser feito bimestralmente através de apresentação de nota fiscal impressa entregue no endereço do Coren/SC e deverá conter o detalhamento do serviço realizado;
- 7.3 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação;
- 7.4 O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, será de até 07 (sete) dias úteis, contados da data do atesto;
- 7.5 O pagamento será feito por meio de depósito na conta corrente da Contratada ou boleto bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal do serviço, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato;
- 7.6 Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal correspondente, o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, CNPJ n.º 75.308.106/0001-56, e ainda, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da Contratada, e a descrição clara e sucinta do objeto;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

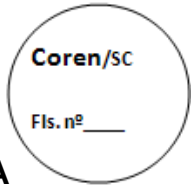
- 7.7 Sobre o valor da nota fiscal, a Contratante fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012;
- 7.8 A Contratada deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal/fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação;
- 7.9 Caso a Contratada seja optante pelo "SIMPLES" (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, assinada pelo seu representante legal;
- 7.10 Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada qualquer penalidade.

### Cláusula 8ª DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 O contrato terá duração de 12 meses, com pagamentos bimestrais, a serem efetuados após cada visita bimestral de manutenção preventiva, com emissão de nota fiscal de serviço pela contratada.

### Cláusula 9ª DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 Durante o período de vigência do contrato, as relações contratuais dela decorrentes, serão acompanhadas, geridas e fiscalizadas, por empregados do Coren/SC, indicados no contrato, ao qual caberá fiscalizar o objeto e realizar a sua gestão, na qualidade de Fiscal do Coren/SC para a presente contratação.
- 9.2 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos empregados a seguir:
  - 9.2.1 Fiscal Master - Sede: Graziela Salete de Souza, auxiliar administrativo;
  - 9.2.2 Fiscais Operacionais - Subseções: as auxiliares administrativas **Amadisa Soraia Maguerroski (Caçador)**, **Patrícia Bueno Silvestrin (Lages)**, **Liziane Gomes Nazário (Criciúma)**, **Maristela Vilas Boas (Chapecó)**, **Carolina Gabriele Chiarelli (Joinville)** e **Tsharytza Cardozo de Castro Franzoni (Blumenau)**.
- 9.3 Os fiscais do contrato terão autoridade para:
  - 9.3.1 Exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação;
  - 9.3.2 Rejeitar todo e qualquer serviço ou material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local da execução dos serviços;
- 9.4 A existência desse acompanhamento não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatados.
- 9.5 Nenhuma modificação poderá ser feita no objeto durante a execução deste Contrato, sem autorização expressa dos fiscais do Coren/SC.
- 9.6 O(s) instrumento(s) de controle da execução contratual a ser(em) utilizado(s) pelo Fiscal do Coren/SC deverá (ão) compreender a mensuração dos seguintes aspectos:
  - 9.6.1 Os resultados alcançados, com a verificação da qualidade demandada;
  - 9.6.2 A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 9.6.3 A adequação do objeto fornecido às especificações e exigências da contratação;
- 9.6.4 O cumprimento das demais obrigações decorrentes deste Contrato e do Edital de Licitação;
- 9.6.5 A satisfação do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina.

### Cláusula 10ª DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 10.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.
- 10.2 O contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses pelo IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado) acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

### Cláusula 11ª DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1 É vedado à Contratada subcontratar os serviços para os aparelhos instalados em Florianópolis, ficando autorizado as subcontratações para as manutenções preventivas e corretivas de Caçador, Criciúma, Chapecó, Lages, Blumenau e Joinville.

### Cláusula 12ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Executar fielmente os serviços contratados, em conformidade com a proposta apresentada, com os projetos, com as cláusulas avençadas, e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no andamento da Contratante.
- 12.2 Manter durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 12.3 Entregar à Contratante a relação de funcionários que realizarão os serviços, contendo o nome e o número da carteira de identidade destes.
- 12.4 Executar os serviços objeto do Contrato com a qualidade exigida.
- 12.5 Responder por quaisquer danos causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto deste Contrato, não podendo ser arguido, para efeitos de exclusão de responsabilidade, o fato de o Contratante proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços.
- 12.6 Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas, sociais e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta Licitação.
- 12.7 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas.
- 12.8 Pagar todas despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos e serviços prestados;



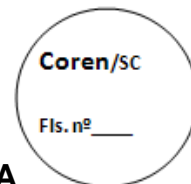
## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 12.9 Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização referentes a defeitos e imperfeições inerentes ao objeto dos serviços contratados, sem que disso decorra qualquer ônus para a Contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;
- 12.10 Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do Contrato, dentro dos prazos e condições estabelecidos.
- 12.11 Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

### Cláusula 13ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados.
- 13.2 Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.
- 13.3 Efetuar o pagamento à detentora da no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.
- 13.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 13.5 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Contrato, ou nas demais informações e instruções complementares, necessárias ao desenvolvimento dos serviços.
- 13.6 Aprovar materiais similares propostos pela Contratada, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.
- 13.7 Verificar e aprovar eventuais acréscimos ou supressões de serviços ou materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;
- 13.8 Promover, através da Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- 13.9 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- 13.10 Aplicar ao Contratado às penalidades, quando for o caso, notificando por escrito, da aplicação de qualquer sanção.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

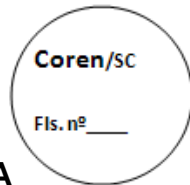
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### Cláusula 14ª DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o preço global da sua proposta e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 14.1.1 Apresentar documentação ou declaração falsa;
  - 14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 14.1.3 Falhar na execução do Contrato;
  - 14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 14.1.5 Cometer fraude fiscal.
- 14.2 Para os fins do item 14.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 14.3 O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.
- 14.4 A Contratante ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a Contratada e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

### Cláusula 15ª DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1 A inexecução total ou parcial das condições avençadas poderá acarretar a rescisão do Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 15.2 A rescisão do Contrato poderá ser:
- 15.2.1 Determinada por ato administrativo unilateral e motivado da Contratante, frente a situações de descumprimento de cláusulas contratuais por parte da Contratada, lentidão, atraso, paralisação ou por razões de interesse público, decidir rescindir o Contrato;
  - 15.2.2 Amigável, por acordo formalizado no processo entre o Contratante e a Contratada, desde que haja conveniência para o Contratante;
  - 15.2.3 Judicial, quando a rescisão for discutida em instância judicial e se dará conforme os termos de sentença transitada em julgado.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 15.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo e, no procedimento que visa à rescisão do Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 15.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 15.5 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 15.6 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito a, principalmente:
- 15.6.1 Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 15.6.2 Pagamento do custo de desmobilização.

### Cláusula 16ª DO FORO

- 16.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Florianópolis/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**CONTRATANTE:** .....

**Msc. Helga Regina Bresciani**  
**Presidente do Coren/SC**

**CONTRATANTE:** .....

**Alessandra Junkes Coutinho**  
**Tesoureira do Coren/SC**

**CONTRATADO:** .....

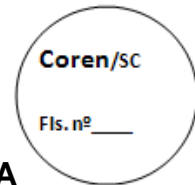
**XXXXXXXXXX**  
**Representante do Fornecedor**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório n.º 001.926208/2020  
Pregão Eletrônico n.º 001/2020 – Coren/SC

Nome da empresa Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone/Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nome Preposto \_\_\_\_\_ (quem irá representar a Licitante administrativamente, sempre que for necessário, e receber as demandas e reclamações da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotar ocorrências, tomar medidas para sanar eventuais falhas).

CPF Preposto: \_\_\_\_\_

Telefone Preposto: \_\_\_\_\_

E-mail Preposto: \_\_\_\_\_

PROPOSTA COMERCIAL		
Descrição	Custo Bimestral	Custo Anual
Manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados e barreiras de ar, pelo período de um ano, sendo as visitas preventivas bimestrais e as corretivas quando solicitado, incluindo o fornecimento de peças.	R\$ XX.XXX,XX	R\$ XX.XXX,XX

**VALIDADE DA PROPOSTA:**.....(.....) dias, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.

**\*Prazo de validade mínimo: 60 (sessenta) dias.**

**Prazo de Garantia do Objeto Licitado: ..... (.....) anos.**

Em atendimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 006/2020 do Coren/SC, declaramos que:

➤ Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos diretos e indiretos para a entrega dos objetos desta contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, tributos incidentes, taxa de administração, material, serviços, seguros, frete, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 006/2020 do Coren/SC, e seus Anexos.

➤ O(s) serviço(s) ofertado(s) atenderá(ão) a todas as exigências e especificações técnicas do Edital respectivo, em especial as do Termo de Referência a este anexado.

Pregão Eletrônico n.º 006/2020 – Coren/SC

Página 41 de 42



Coren/SC

Fls. nº \_\_\_\_\_

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2020

---

Representante Legal  
Cargo/Função na Empresa